

**PROCESSO SELETIVO 100% ON-LINE****EDITAL 002/2020**

O Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo da Faculdade Nossa Senhora Aparecida – FANAP torna público, por meio do presente Edital, que serão recebidas as inscrições ao Processo Seletivo “Vestibular” para ingresso no 2º semestre de 2020 (semestre letivo 2020/2), obedecida a legislação em vigor tendo em vista o preenchimento das vagas ofertadas nos seus cursos superiores quais sejam:

Cursos	Turno	Nº Vagas	Duração
Administração Bacharelado	Matutino e Noturno	240	04 anos
Ciências Contábeis Bacharelado	Matutino e Noturno	120	04 anos
Direito Bacharelado	Matutino e Noturno	200	05 anos
Pedagogia Licenciatura	Matutino e Noturno	200	04 anos
Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Matutino e Noturno	100	02 anos e meio
Superior de Tecnologia em Gestão Comercial	Matutino e Noturno	100	02 anos
Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Matutino e Noturno	140	02 anos
Superior de Tecnologia em Logística	Matutino e Noturno	100	02 anos
Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética	Matutino e Noturno	100	03 anos

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - A seleção de candidatos para o ingresso nos cursos de graduação ministrados pela FANAP será realizada por meio de processo seletivo 100% ON-LINE.

1.2 - As vagas são oferecidas para todos os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente (Técnico, Magistério, Supletivo 2º grau e outros) conforme Lei nº 5.692/1971 e Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996.

1.3 - É expressamente vedado realizar a matrícula no processo seletivo sem antes ter concluído o Ensino Médio/Equivalente em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.

1.4 - Aos Portadores de Diploma e Transferência Externa, são oferecidas vagas remanescentes.

1.5 - Para os portadores de diploma as vagas são oferecidas para todos os candidatos com Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC conforme previsto pelo Art. 44, inciso II, e Art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

1.6 - É expressamente vedado realizar a matrícula no processo de ingresso para PORTADOR DE DIPLOMA sem antes ter recebido Diploma de Graduação registrado por Instituição de Ensino competente conforme previsto pela Resolução nº 379/2004 – CES.

1.7 - Poderá ser oferecido até 40% da carga horária total de cada curso em disciplinas na modalidade a distância (EaD) nos termos da legislação em vigor.



1.8 - Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo frequentarão as aulas no período noturno ou matutino (de acordo com as vagas disponíveis para cada curso). De acordo com as características e necessidades das matrizes curriculares obrigatórias de cada curso, poderão ser oferecidas aulas/atividades também no período diurno. Caso seja necessário poderão ser oferecidas aulas/atividades aos sábados para qualquer curso.

1.9 - O Processo Seletivo consiste na elaboração e apresentação de uma redação podendo esta ser no modelo de dissertação, narração ou carta.

1.10 - Os cursos constantes neste Edital serão ofertados no Campus sede da Faculdade Nossa Senhora Aparecida - FANAP, situado na Avenida Pedro Luiz Ribeiro, Quadra 01, Lote 01, Chácara Santo Antônio, Gleba 04 A, Conjunto Bela Morada – Aparecida de Goiânia – Goiás.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 - Ao inscrever-se no processo seletivo da FANAP, os candidatos declaram aceitar as condições estabelecidas neste EDITAL, no Regimento Geral, nas Resoluções Internas do Conselho Superior - COSUP, na Legislação Educacional vigente bem como em eventuais editais complementares e avisos divulgados nos murais oficiais da FANAP para os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2 - As inscrições ao Processo Seletivo serão realizadas no período de 01 de abril a 30 de julho de 2020, no sítio <http://www.fanap.br> podendo ser feita também, presencialmente, no Campus da FANAP das 14h às 20h, de segunda a sexta-feira, ou ainda em outros locais designados e previamente divulgados pela Instituição.

2.3 – Após preencher a ficha de inscrição, o candidato receberá uma mensagem no endereço de e-mail cadastrado, válido, de uso pessoal e frequente para a comunicação, informando que a inscrição foi realizada com sucesso.

2.4 - É de exclusiva responsabilidade do candidato responder pela autenticidade e veracidade das informações fornecidas no ato da realização da inscrição no que diz respeito aos dados pessoais e curso escolhido, podendo a Comissão Especial do Processo Seletivo - CEPS indeferir a mesma caso tenha indício de fraude ou outro meio que venham prejudicar este certame.

2.5 - Para efeito de classificação, o candidato poderá optar, no ato da inscrição, por mais de um curso oferecido pela FANAP.

2.6 – Não haverá TAXA DE INSCRIÇÃO.

2.7 - O candidato que desejar usar sua nota do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM em substituição ao Processo Seletivo deverá optar por esta modalidade no ato da inscrição ficando o mesmo desobrigado de participar da prova tradicional ON-LINE.

2.8 - A FANAP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de falha técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. DA PROVA

3.1 - A prova deste Processo Seletivo será realizada ON-LINE, de segunda a sexta-feira após a confirmação da inscrição feita através de envio de e-mail ao candidato.



3.2 - Para fazer a prova é necessário que o candidato tenha os seguintes equipamentos/sistemas/link:

- Microcomputador com sistema operacional atualizado. Por exemplo: Windows 7 ou superior; qualquer distribuição Linux (Ubuntu, KDE etc.) ou Mac OS X;
 - Uma conexão de Internet de boa qualidade com velocidade mínima de pelo menos 5Mbps;
 - Utilizar, preferencialmente, um dos seguintes navegadores de internet: Mozilla Firefox ou Google Chrome.
- Obs.: Os navegadores devem estar atualizados e com configuração que não impeça a abertura de telas “pop up”.

3.3 - O Processo Seletivo constituir-se-á de três modalidades:

Modalidade I: Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM.

O candidato deverá optar, no ato da inscrição, por utilizar a nota da redação do ENEM e deverá apresentar por meio eletrônico e digitalizado o Boletim Individual de Desempenho do ENEM. O referido documento deverá comprovar a nota mínima de 200 pontos na prova de Redação sob pena de ter a sua inscrição cancelada.

Modalidade II: Prova

A Prova será de Redação em Língua Portuguesa e deverá ser digitada no sistema próprio da FANAP, com caráter eliminatório, sendo que o candidato que fugir a um dos temas propostos será desclassificado.

Modalidade III: Aproveitamento de notas obtidas em Processos Seletivos anteriores da FANAP.

3.4 - A prova de Redação, em Língua Portuguesa, terá caráter eliminatório sendo eliminado o candidato que obtiver pontuação igual a 0,0 (zero) numa escala cuja pontuação máxima é 10,0 (dez) considerada com uma única casa decimal de precisão.

4 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

4.1 - O candidato receberá o resultado através do e-mail cadastrado no ato da inscrição, em até 3 dias úteis após a data de realização da prova.

4.2 - Serão consideradas oficiais e válidas somente as listas dos aprovados e classificados divulgadas pela Comissão Especial do Processo Seletivo - CEPS, nos termos deste Edital.

4.3 - O resultado também será divulgado no sítio www.fanap.br.

4.4 - Serão considerados eliminados os candidatos que usarem de meios fraudulentos na inscrição, na realização da prova ou na matrícula.

5 - DA MATRÍCULA 100% ON-LINE

5.1 - As matrículas serão feitas 100% ON-LINE e dentro do limite de vagas oferecidas em cada curso informado neste edital.

5.2 - O candidato classificado no processo seletivo deverá requerer a pré-matrícula diretamente no sítio da FANAP logo após receber por e-mail a informação de sua aprovação no Processo Seletivo.

5.3 - O candidato classificado somente poderá efetuar a matrícula no curso e turno escolhido no momento da inscrição.

5.4 - Os candidatos classificados deverão comprovar, no ato da matrícula, haver concluído o Ensino Médio ou equivalente.



5.5 - Se menor de idade, deverá também apresentar a cópia do CPF e do RG do responsável legal, também acompanhadas do original. Nessa situação, o candidato selecionado deverá estar acompanhado do responsável legal.

5.6 - Para as vagas remanescentes nos cursos ofertados, a FANAP poderá receber requerimentos de ingresso de portadores de diplomas de curso superior e interessados em transferência entre IES.

5.7 - Em qualquer uma das formas de ingresso na graduação, para requerer a matrícula o candidato deverá realizar o aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e imprimir o boleto bancário da 1ª mensalidade (correspondente a matrícula) disponibilizado no site da FANAP www.fanap.br que deverá ser quitado dentro do vencimento estabelecido no boleto na rede bancária exclusivamente.

5.8 - Ainda, conforme legislação educacional em vigor dentre outros, o candidato deverá postar/enviar, por meio eletrônico, os documentos abaixo relacionados que são obrigatórios para a efetivação da matrícula, sendo estes:

- Certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente;
- Histórico escolar do ensino médio;
- Diploma, quando se tratar de curso profissionalizante do ensino médio;
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- Prova de quitação com o serviço militar, para os maiores de 18 anos do sexo masculino;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (última eleição), para maiores de 18 anos;
- Documento oficial de identidade, com foto;
- CPF do aluno;
- Comprovante de endereço atualizado

5.9 - A não postagem/envio eletrônico imediato dos documentos acima relacionados, implicará no cancelamento da matrícula.

5.10 – Documentação para os candidatos estrangeiros: identidade de estrangeiro; CPF; comprovante de endereço; passaporte e visto do tempo de permanência no Brasil.

5.11 - Documentação para candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior: histórico escolar do Ensino Médio traduzido e juramentado; cópia do parecer da Secretaria de Estado da Educação validando a equivalência de estudos no exterior. Caso tenha realizado os estudos de Ensino Médio em instituição estrangeira, o aluno deverá, antes de formalizar a matrícula, obter a certidão de equivalência no Conselho Estadual de Educação.

5.12 - Os Candidatos menores de 18 (dezoito) anos ou incapazes, ainda que parcialmente, deverão ser representados ou assistidos pelos seus pais, tutores legais ou procurador geral na forma da lei sendo exigida a seguinte documentação complementar: Documento de Identidade Civil, Inscrição no CPF e Comprovante de residência.

5.13 – O (a) aluno (a) menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz e seu responsável legal/financeiro assumem, solidariamente, a responsabilidade pelo pagamento de todo o valor do curso, observadas as regras previstas no contrato de prestação de serviços educacionais.

5.14 - Somente poderão realizar matrícula em curso de nível superior os candidatos portadores de Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio em atendimento à Lei nº



5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES emitido por estabelecimento de ensino devidamente credenciado com data de emissão anterior ao início das aulas.

5.15 – Caso o candidato não apresente eletronicamente os documentos relacionados no item 5.14, o mesmo deverá enviar eletronicamente documento que comprove haver concluído o ensino médio, podendo este ser uma Certidão de Conclusão do Ensino Médio. O Candidato declara estar ciente e concorda que optando por apresentar o comprovante de conclusão do ensino médio no ato da matrícula, o mesmo deverá apresentar os documentos relacionados no item anterior dentro do prazo de 90 dias contados da data do aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, e não o fazendo, poderá a FANAP efetuar o cancelamento de sua matrícula.

5.16 - A matrícula inicial nos cursos de graduação obedecerá às normas do Regimento Geral, às Resoluções Internas do Conselho Superior - COSUP e à Legislação Educacional vigente não sendo passível de qualquer alteração.

5.17 - Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo depois da matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o vestibular usando documentos ou informações falsas, meios ilícitos, não tenha concluído o Ensino Médio/Equivalente antes da matrícula ou antes do início das aulas, não cumprindo à FANAP qualquer reembolso ou ressarcimento por eventuais valores pagos pelo candidato.

5.18 - O pagamento da 1ª parcela (correspondente à matrícula) e de todas as demais parcelas mensais do curso, deve ser realizado única e exclusivamente por meio de boleto em toda a rede bancária credenciada. Os pagamentos deverão ser efetuados no sistema bancário por meio de boleto disponível no sítio www.fanap.br.

5.19 - O processo final de matrícula se realizará mediante a apresentação, análise e aprovação dos documentos postados/enviados eletronicamente pelo candidato e aprovados pela Secretaria Acadêmica da FANAP que verificará se a referida documentação atende às exigências da legislação. A ausência de documentos e/ou irregularidade material e formal ensejará o cancelamento de matrícula sem direito à devolução de eventuais valores pagos.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Será considerado eliminado o candidato que usar de meios fraudulentos na inscrição, na realização da prova ou na matrícula.

6.2 - Caso o número de candidatos/aprovados, em algum dos cursos ofertados, seja inferior a 80% das vagas oferecidas, a FANAP poderá não oferecer o respectivo curso tendo os aprovados o direito de optar por outro curso.

6.3 - A FANAP reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar os currículos dos cursos oferecidos desde que aprovados pelo Conselho Superior - COSUP.

6.4 - Poderá ser oferecido até 40% da carga horária total de cada curso em disciplinas na modalidade a distância nos termos da legislação em vigor.

6.5 - Não haverá, em nenhuma hipótese, vistas ou revisão de prova.

6.6 - A FANAP se reserva ao direito de não iniciar turmas com número inferior a 50 (cinquenta) alunos não havendo qualquer indenização ao interessado pela não formação de turma.

6.7 - Fica estipulado para os cursos ofertados o seguinte valor da semestralidade a ser pago em 06 (seis)



parcelas mensais e iguais:

Cursos	Turno	Valor da Semestralidade	Valor da Mensalidade com Desconto de Pontualidade *
Administração Bacharelado	Matutino	R\$ 4.992,00	R\$ 270,00
Administração Bacharelado	Noturno	R\$ 4.992,00	R\$ 320,00
Ciências Contábeis Bacharelado	Matutino	R\$ 4.992,00	R\$ 270,00
Ciências Contábeis Bacharelado	Noturno	R\$ 4.992,00	R\$ 320,00
Direito Bacharelado	Matutino	R\$ 7.134,00	R\$ 630,00
Direito Bacharelado	Noturno	R\$ 7.134,00	R\$ 630,00
Pedagogia Licenciatura	Matutino	R\$ 4.656,00	R\$ 223,00
Pedagogia Licenciatura	Noturno	R\$ 4.656,00	R\$ 270,00
Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Matutino	R\$ 4.236,00	R\$ 199,00
Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	R\$ 4.236,00	R\$ 260,00
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial	Matutino	R\$ 4.236,00	R\$ 199,00
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial	Noturno	R\$ 4.236,00	R\$ 260,00
Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Matutino	R\$ 4.644,00	R\$ 199,00
Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Noturno	R\$ 4.644,00	R\$ 260,00
Curso Superior de Tecnologia em Logística	Matutino	R\$ 4.644,00	R\$ 199,00
Curso Superior de Tecnologia em Logística	Noturno	R\$ 4.644,00	R\$ 260,00
Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética	Matutino	R\$ 4.140,00	R\$ 490,00
Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética	Noturno	R\$ 4.140,00	R\$ 490,00

* Valores com descontos de pontualidade e incentivo à educação, para pagamento até o 5º dia útil de cada mês.

6.8 - A FANAP informa que está credenciada ao Fundo de Financiamento Estudantil - FIES e que participa do Programa de Bolsas Universitária - PBU oferecido pela Organização das Voluntárias de Goiás - OVG.

6.9 - A FANAP poderá a seu critério e, por mera liberalidade, conceder descontos e/ou abatimentos nas mensalidades.

6.10 - O candidato classificado nos termos deste Edital e, após realizada a respectiva matrícula, poderá requerer o trancamento de matrícula no primeiro período desde que haja frequência às atividades/aulas. O abandono de curso sujeita-se ao cumprimento do contrato de serviços educacionais.

6.11 - Em cumprimento ao Art. 12 do Decreto 2.207/97, a FANAP coloca à disposição dos alunos além dos recursos materiais, Laboratórios de Informática com acesso à Internet; acesso às informações contidas no acervo da Biblioteca especializada e organizada segundo os padrões da ABNT. A biblioteca disponibiliza, adicionalmente, consulta a todo seu acervo por meio do website da Instituição na Internet no endereço www.fanap.br.



6.12 - Todo candidato deverá responder o questionário socioeconômico e cultural disponível no sítio www.fanap.br.

6.13 - A data de início das aulas estará prevista no Calendário Acadêmico disponível no sítio www.fanap.br.

6.14 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

Aparecida de Goiânia/GO, 1 de abril de 2020.

Prof. Paulo Antônio de Azevedo Lima
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo